



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - Fone: (51) 3042.5517

## FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRAVATAÍ “S U P E R M E R C A D O S”

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo/2019, com o percentual de **3,94%** sobre os salários pisos. Portanto os empregados da categoria acima (**Gêneros Alimentícios de Gravataí**) deverão receber o salário do mês de **setembro** já reajustado e ainda as diferenças de **Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, de 2019.**

Veja abaixo como ficam os pisos:

Salários Mínimos Profissionais a partir de Março/2019	
Empregado em geral :	R\$ 1.305,00
Empregados que exerçam a função de boy:	R\$ 1.159,00
Empregados que exerçam a função de serviço de limpeza:	R\$ 1.165,00
Empregados empacotadores e menor aprendizes de supermercados:	Salário Mínimo Legal

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2018	3,94%	JUN/2018	3,21%	SET/2018	1,50%	DEZ/2018	0,79%
ABR/2018	3,87%	JUL/2018	1,75%	OUT/2018	1,19%	JAN/2019	0,79%
MAI/2018	3,65%	AGO/2018	1,50%	NOV/2018	0,79%	FEV/2019	0,54%

**Diferenças Salariais:** As diferenças salariais decorrentes da presente convenção deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento do mês de setembro/2019.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2018. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciantes que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciante tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciante:** Toda mãe comerciante com filho menor de 6 anos têm direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

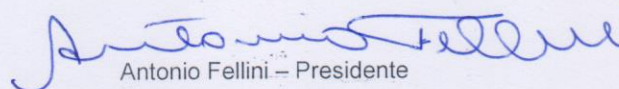
**Dia do Comerciante:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2019, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciante, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**A Cláusula do Desconto Negocial,** também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia de salário do mês de outubro de 2019,** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de novembro de 2019** e 01 dia de salário do mês de dezembro de 2019 que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 de janeiro de 2020.**

**OBS: Lembramos aos responsáveis** pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Negocial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

**ATENÇÃO** - A Convenção de Trabalho em Domingos e Feriados para Supermercados de Gravataí continua a assinada em dezembro/2018 (MR072723/2019) até 31/10/2019.

Canoas, Setembro de 2019

  
Antonio Fellini - Presidente